

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para *contratação pretendida pela Seção de Serviços Gerais*, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta. Fornece as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, podendo ser atualizado apenas diante de fatos supervenientes ou necessidade de adequações devidamente justificadas.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando 2.518/2026

Setor Requisitante: Seção de Serviços Gerais

Responsável pela Demanda: Claudio Aparecido Costa

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, recarga e testes hidrostáticos de extintores e mangueiras de incêndio, visando assegurar a operacionalidade e a conformidade do Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI) da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:

Servidor	Cargo
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo
Juliana S. de Nigris Batista	Supervisora
Claudio Aparecido Costa	Chefe de Departamento
João Carlos Vinhato Batista Silva	Assistente Administrativo

Missão:

A missão constitucional da Fundação Educacional do Município de Assis é garantir a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e culturais, assegurando a estanqueidade, salubridade e durabilidade das edificações para preservar o patrimônio institucional e melhorar as condições de conforto e salubridade dos usuários.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, de modo a assegurar a conformidade dos serviços prestados, a segurança das instalações, a confiabilidade do Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI) e o atendimento às exigências necessárias para a manutenção da regularidade da edificação perante os órgãos de fiscalização. Durante toda a execução contratual, deverão ser observadas, no que couber, as seguintes normas e regulamentos:

2.2. Observância da Lei nº 14.133/2021: A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, garantindo a legalidade, transparência, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público;

2.4. Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018, e respectivas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), que disciplinam as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo;

2.5. ABNT NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

2.6. ABNT NBR 12779 – Inspeção, manutenção e cuidados em mangueiras de incêndio;

2.7. Regulamentos e Portarias do INMETRO aplicáveis à inspeção técnica,

manutenção, recarga, certificação e identificação de extintores de incêndio;

2.8. Demais normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações expedidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como outras disposições legais e regulamentares que incidam sobre o objeto durante toda a vigência contratual.

2.9. Modalidade de Contratação: A escolha da modalidade de contratação será definida conforme o valor estimado e o enquadramento na legislação vigente. Caso o valor esteja dentro dos limites estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotada a dispensa de licitação, desde que devidamente justificada a inviabilidade de competição.

2.9.1. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, é dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, desde que o valor estimado da contratação se enquadre no limite legal vigente e que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. No caso concreto, o valor estimado do serviço, conforme levantamento prévio de mercado, encontra-se abaixo do limite estabelecido para dispensa de licitação, sendo incompatível, sob o ponto de vista econômico e administrativo, a deflagração de procedimento licitatório formal, cujos custos operacionais, prazos e esforços administrativos seriam desproporcionais ao valor e à simplicidade relativa do objeto. A contratação por dispensa mostra-se, portanto, adequada e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada. Além disso, a adoção da dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que a escolha do contratado será precedida de pesquisa de preços, análise da compatibilidade do valor com o mercado e verificação da habilitação técnica e profissional do prestador de serviços, inclusive quanto à exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.10. Esses dispositivos garantem segurança jurídica na contratação por meio da dispensa.

3. PROBLEMA E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. A Fundação Educacional do Município de Assis dispõe de um Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI) composto por extintores de incêndio distribuídos em todos os blocos e setores do campus, além de mangueiras de incêndio instaladas em seus respectivos abrigos, constituindo equipamentos indispensáveis à prevenção e ao combate inicial de princípios de incêndio, bem como ao atendimento das exigências dos órgãos competentes de fiscalização. A operacionalidade desses equipamentos depende da realização periódica de inspeções, manutenções, recargas, testes hidrostáticos e demais procedimentos técnicos previstos nas normas aplicáveis, de modo a garantir sua plena capacidade de funcionamento sempre que necessário.

3.2. Verifica-se que parte dos equipamentos existentes se encontra com a vigência das recargas e dos testes hidrostáticos próxima do vencimento, circunstância que demanda a adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade da conformidade técnica do sistema de proteção contra incêndio instalado na instituição. Além da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos extintores e das mangueiras, torna-se imprescindível a realização de inspeções periódicas capazes de identificar eventuais inconformidades, preservar as condições de funcionamento dos equipamentos e manter atualizada a documentação técnica exigida pelos órgãos fiscalizadores.

3.3. A ausência desses serviços compromete a confiabilidade e a disponibilidade dos equipamentos de combate a incêndio, elevando o risco de indisponibilidade de dispositivos essenciais em situações de emergência. Sob o aspecto administrativo, também poderá resultar na perda da regularidade das certificações e licenças exigidas para o funcionamento da instituição, especialmente quanto à manutenção das condições necessárias à obtenção e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), além de sujeitar a Administração a apontamentos pelos órgãos de controle e fiscalização.

3.4. Considerando que a FEMA não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados, profissionais habilitados e credenciamentos necessários para

executar internamente os serviços de manutenção, recarga, testes hidrostáticos e certificações exigidas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, a execução indireta mostra-se a alternativa adequada para assegurar que todos os procedimentos sejam realizados por empresa especializada, observando os requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes e garantindo a continuidade da proteção das edificações, das pessoas e do patrimônio institucional.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A manutenção das condições de segurança das edificações públicas constitui dever permanente da Administração, especialmente em ambientes destinados à realização de atividades educacionais, nos quais há circulação diária de alunos, docentes, servidores, colaboradores e visitantes. Nesse contexto, a conservação da plena operacionalidade do Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI) representa medida indispensável para a proteção da vida, da integridade física das pessoas, do patrimônio institucional e da continuidade das atividades desenvolvidas pela Fema.

4.2. Os serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, recarga e testes hidrostáticos dos extintores e das mangueiras de incêndio são procedimentos obrigatórios para assegurar que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de utilização, observando os prazos estabelecidos pelas normas técnicas e pelos órgãos competentes. Além de preservar a eficiência do sistema de proteção contra incêndio, sua execução contribui para a manutenção da regularidade documental exigida para o funcionamento da instituição, incluindo o atendimento às exigências relacionadas ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

4.3. A execução desses serviços demanda mão de obra especializada, equipamentos específicos, processos técnicos certificados e credenciamentos perante os órgãos competentes, requisitos que não integram a estrutura operacional da Fema. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com a legislação, as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade exigidos para esse tipo de serviço.

4.4. Além do atendimento às exigências legais e normativas, a contratação

proporciona maior segurança operacional ao garantir a realização periódica das inspeções e manutenções, a identificação preventiva de inconformidades e a imediata adoção das medidas corretivas cabíveis, reduzindo riscos associados à indisponibilidade dos equipamentos de combate a incêndio e assegurando a continuidade das atividades institucionais em ambiente seguro e adequado.

4.5. Por essas razões, a contratação revela-se necessária para preservar a eficiência do Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI), manter a conformidade das instalações da instituição perante os órgãos fiscalizadores e garantir que os equipamentos destinados à prevenção e ao combate inicial de incêndios permaneçam aptos ao uso durante toda a vigência contratual.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Fema, voltados à melhoria da infraestrutura.

5.2. O processo de contratação deve seguir as diretrizes da Lei 14.133/2021, que estabelece os procedimentos para licitações e contratos administrativos. De acordo com o Art. 18 da Lei, a fase preparatória do processo licitatório deve incluir a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, a definição do objeto, as condições de execução e pagamento, o orçamento estimado, a elaboração do edital de licitação, e a elaboração de minuta de contrato.

5.3. Não há referência a outros instrumentos de planejamento do órgão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação

6.1.1. A contratação possui natureza de serviço comum, a ser executado de forma contínua, uma vez que seu objeto compreende a prestação de serviços especializados cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas e requisitos de execução amplamente consolidados, permitindo a adequada formulação dos critérios de seleção e fiscalização contratual.

6.1.2. Embora os serviços sejam executados em períodos determinados, a

necessidade administrativa revela-se permanente, considerando que a manutenção das condições de funcionamento do Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI) exige a realização periódica de inspeções, manutenções, recargas, testes hidrostáticos e demais procedimentos técnicos previstos na legislação e nas normas aplicáveis, de forma a assegurar a continuidade das condições de segurança das edificações e o atendimento às exigências dos órgãos competentes.

6.1.3. A execução dos serviços não resulta na criação de produto ou obra pública, tampouco possui caráter eventual ou extraordinário, consistindo em atividade destinada à preservação da funcionalidade, da confiabilidade e da conformidade dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio existentes na instituição. Dessa forma, caracteriza-se como prestação de serviços voltada à manutenção das condições operacionais do patrimônio público e da segurança institucional. A contratação também apresenta natureza predominantemente preventiva, tendo em vista que a realização periódica das inspeções e manutenções reduz a probabilidade de falhas nos equipamentos, preserva sua vida útil, assegura a disponibilidade dos dispositivos de combate a incêndio e contribui para a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas pela Fema.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

6.2.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida no instrumento contratual, período considerado adequado para contemplar integralmente o ciclo de execução previsto para os serviços, incluindo as atividades de inspeção, manutenção, recarga e testes dos equipamentos, bem como a realização das 12 (doze) inspeções mensais de primeiro nível do Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI).

6.2.2. A definição do período de 12 (doze) meses também permite assegurar a continuidade do acompanhamento das condições de funcionamento dos extintores, mangueiras, abrigos e hidrantes ao longo de todo o ciclo contratual, possibilitando a identificação e correção tempestiva de eventuais inconformidades e contribuindo para a manutenção das condições de segurança das instalações da Fema.

6.2.3. Considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de

acompanhamento periódico do sistema, a vigência anual mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada e com o planejamento da execução contratual.

6.2.4. Por se tratar de serviço de natureza contínua, poderá ser admitida a prorrogação da vigência contratual por períodos sucessivos, desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da manutenção do ajuste e atendidos os demais requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6.3. Critérios de Sustentabilidade:

6.3.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, práticas que promovam a redução de impactos ambientais decorrentes das atividades de inspeção, manutenção, recarga e testes dos equipamentos de proteção contra incêndio, priorizando-se a adequada utilização dos materiais e insumos empregados, a prevenção de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual.

6.3.2. Os resíduos decorrentes dos serviços, inclusive aqueles resultantes da substituição de componentes, materiais, cargas e demais elementos que não possam ser reutilizados, deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as orientações dos órgãos competentes, evitando-se o descarte irregular em áreas comuns, redes de drenagem ou locais inadequados.

6.3.3. Sempre que houver substituição de componentes ou descarte de materiais, a contratada deverá adotar procedimentos que privilegiem a reutilização, recuperação ou reciclagem, quando tecnicamente viáveis, e assegurar que os materiais sem possibilidade de aproveitamento recebam destinação compatível com sua natureza e com os requisitos ambientais aplicáveis.

6.3.4. A execução dos serviços deverá ainda observar medidas destinadas à redução do consumo desnecessário de recursos, especialmente água, energia e materiais, bem como à prevenção de vazamentos, derramamentos ou dispersão de substâncias utilizadas nos procedimentos de manutenção e recarga.

6.3.5. Os critérios estabelecidos deverão ser aplicados de maneira compatível com as

características do objeto, sem comprometer a segurança, a qualidade, a eficácia dos serviços ou o atendimento às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis ao Sistema de Proteção Contra Incêndio.

6.4. Transição Contratual:

6.4.1. Atualmente, a Fema não possui contrato vigente ou contratação em execução com objeto equivalente ao que se pretende estabelecer. Dessa forma, não haverá transição de contrato anterior para o novo ajuste, nem necessidade de transferência de serviços, informações, sistemas ou responsabilidades entre contratadas.

6.4.2. Por se tratar da primeira contratação estruturada para a prestação continuada desses serviços, a execução contratual terá início a partir da formalização do ajuste e da emissão da respectiva ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. Caberá à contratada, no início da execução, realizar o necessário reconhecimento dos equipamentos e dos respectivos locais de instalação, em conjunto com a fiscalização, utilizando o inventário existente e as informações disponibilizadas pela Fema, de modo a assegurar o adequado planejamento e a execução dos serviços.

6.4.3. A inexistência de contratação anterior com o mesmo objeto não impede a continuidade das atividades institucionais, uma vez que os equipamentos de proteção contra incêndio já se encontram instalados e mapeados pelo setor de Serviços Gerais. O que se busca com a contratação é estabelecer, de forma sistematizada e contínua, a prestação dos serviços técnicos necessários à manutenção, inspeção, recarga e realização dos testes aplicáveis aos equipamentos existentes.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. As quantidades previstas foram dimensionadas com base no inventário técnico e físico dos equipamentos atualmente instalados na instituição, considerando os extintores e as mangueiras de incêndio distribuídos pelos blocos e setores da Fema e controlados pelo setor de Serviços Gerais. Dessa forma, os quantitativos refletem a necessidade efetivamente identificada para a manutenção dos equipamentos existentes e para a continuidade das condições de segurança do Sistema de Proteção

Contra Incêndio

7.2. A relação detalhada dos itens, respectivos quantitativos, unidades de medida e especificações dos serviços encontra-se discriminada no Guia de Solicitação de Compras e Serviços, elaborado pelo setor de Serviços Gerais e anexado ao processo de contratação, constituindo documento integrante da fase de planejamento e fonte das informações utilizadas para o dimensionamento da demanda. Conforme informado pelo setor requisitante, os quantitativos dos serviços de recarga e manutenção dos extintores e dos testes das mangueiras foram estabelecidos com base no inventário físico dos equipamentos atualmente alocados no campus.

7.3. Para as inspeções mensais de 1º nível, foi prevista a realização de 12 (doze) inspeções, correspondentes ao período inicial de 12 (doze) meses de vigência contratual. A periodicidade foi estabelecida em razão da necessidade de acompanhamento contínuo das condições dos extintores, abrigos e hidrantes instalados no campus, contemplando a verificação de aspectos como obstruções, sinalização, integridade física, leitura de manômetros e condições dos lacres, com emissão de relatório mensal de conformidade.

7.4. Dessa forma, os quantitativos estimados estão diretamente vinculados ao parque de equipamentos existente e à rotina de acompanhamento definida pelo setor responsável, não decorrendo de estimativa genérica de consumo. O dimensionamento busca atender à necessidade efetivamente identificada para o período inicial de execução contratual, contemplando os serviços necessários à manutenção dos equipamentos e ao acompanhamento periódico das condições do Sistema de Proteção Contra Incêndio da Fema.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Para definição da solução capaz de atender à necessidade identificada, foram consideradas as características técnicas dos serviços, a natureza dos equipamentos existentes na Fema, a necessidade de manutenção periódica do Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI) e os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis às atividades de inspeção, manutenção, recarga e testes dos equipamentos.

8.2. A análise da solução considerou, inicialmente, a possibilidade de execução dos serviços pela própria instituição. Essa alternativa não se mostra adequada, uma vez que as atividades demandam capacitação técnica especializada, equipamentos e maquinários específicos, além de registros e credenciamentos perante os órgãos competentes, estrutura que, conforme informado pelo setor requisitante, não integra a capacidade operacional disponível na instituição.

8.3. Diante disso, a solução adequada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, abrangendo a recarga e manutenção dos diferentes tipos de extintores existentes, a inspeção, manutenção e realização dos testes hidrostáticos das mangueiras de incêndio e a execução de inspeções mensais de 1º nível nos equipamentos e pontos que integram o sistema de proteção contra incêndio. A solução deverá contemplar, ainda, os procedimentos técnicos e a documentação necessários à comprovação da regularidade dos serviços executados, conforme as especificações estabelecidas no Guia de Solicitação de Compras e Serviços e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

8.4. Considerou-se também a conveniência de reunir os serviços em lote único, em vez de promover contratações distintas para os diferentes tipos de extintores, mangueiras e inspeções. A opção decorre da relação técnica e operacional existente entre as atividades, especialmente porque as inspeções mensais de 1º nível deverão acompanhar e verificar as condições dos equipamentos submetidos aos serviços de manutenção e recarga. A execução integrada permite concentrar a responsabilidade técnica em uma única empresa, reduzindo a possibilidade de conflitos quanto à identificação da responsabilidade por eventual falha ou inconformidade dos equipamentos.

8.5. O agrupamento também se mostra adequado em razão da necessidade de disponibilização imediata de equipamentos reserva durante a retirada dos extintores para manutenção ou recarga. Conforme estabelecido pelo setor requisitante, o sistema de comodato rotativo exige que a empresa responsável pela retirada do equipamento providencie, de forma imediata, cilindro de reposição de tipo e capacidade equivalentes, evitando a falta dos itens nos pontos de segurança. A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores poderia dificultar a coordenação

dessa substituição e aumentar os riscos operacionais durante a execução dos serviços.

8.6. Sob o aspecto econômico e logístico, a execução integrada também permite racionalizar os deslocamentos da equipe técnica e dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, evitando a multiplicação de visitas ao campus por fornecedores distintos. O próprio setor demandante aponta que a concentração do escopo pode proporcionar maior economia de escala e reduzir custos decorrentes de deslocamentos e da fragmentação das atividades.

8.7. Assim, considerando as alternativas avaliadas, a solução que melhor atende à necessidade da Fema consiste na contratação de empresa especializada, por lote único, para a execução integrada e contínua dos serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, recarga e testes dos equipamentos de proteção contra incêndio, incluindo as inspeções mensais de 1º nível e os demais procedimentos técnicos necessários à manutenção de sua operacionalidade e conformidade.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valores foi elaborada com base em memorial de cálculos detalhado, anexado ao processo, sendo resultado da média obtida a partir de pesquisa de mercado direto com fornecedores, visando preservar o equilíbrio entre economicidade, competitividade e viabilidade da contratação, adota-se como valor de referência para o presente processo licitatório o montante estimado conforme tabela anexada ao processo.

9.2. A metodologia utilizada para a estimativa de preços baseou-se na coleta de cotação formal emitida por fornecedores com atuação comprovada no setor, conforme previsto no inciso II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstra que os preços apresentados são compatíveis com o praticado no mercado.

9.3. A escolha por consultar exclusivamente fornecedores habilitados e especializados visa garantir a fidedignidade dos dados coletados, a exequibilidade das propostas e a aderência às condições reais do mercado. Esta medida está em conformidade com os princípios da proposta mais vantajosa, da isonomia, da segurança jurídica e da economicidade, conforme disposto nos arts. 11, 5º e 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A elaboração da estimativa de custos observou os princípios da eficiência, economicidade e transparência, assegurando que a contratação seja realizada com racionalidade no uso dos recursos públicos e com foco no interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os respectivos valores ofertados e a metodologia de cálculo da média ponderada encontram-se devidamente anexada aos autos, em atenção ao dever de motivação, publicidade e controle dos atos administrativos.

9.6. A estimativa ora apresentada constitui base técnica e legalmente fundamentada para a seleção da proposta mais vantajosa, conferindo segurança à decisão administrativa e contribuindo para a prevenção de contratações com preços inexequíveis ou acima dos valores praticados no mercado, conforme os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Desta forma, recomenda-se que o valor global estimado para a abertura de licitação seja de R\$ 11.881,13 (onze mil, oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos), preço proveniente do cálculo da média da pesquisa preços.

9.8. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:

9.8.1 Os fornecedores selecionados possuem comprovada especialização no objeto contratual, o que assegura maior qualidade técnica na prestação dos serviços.

9.8.2. Também foram consideradas a capacidade técnica e a estrutura operacional dos fornecedores consultados, fator essencial para garantir a execução integral e eficiente do contrato, alinhada às necessidades específicas da Fema.

9.8.3. Assim, a escolha dos fornecedores está em consonância com os princípios da eficiência, segurança, continuidade e confiabilidade dos serviços públicos, contribuindo para o pleno funcionamento da infraestrutura de segurança da instituição.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, recarga e testes dos equipamentos que integram o Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI)

da Fema, abrangendo os extintores e as mangueiras de incêndio instalados.

10.2. Os serviços compreenderão a recarga e manutenção dos extintores de água pressurizada, pó químico seco (PQS) e gás carbônico (CO₂), observadas as respectivas capacidades e classes de incêndio, incluindo os procedimentos de inspeção, limpeza, substituição da carga e de componentes quando necessária, pressurização ou pesagem, realização dos testes aplicáveis, identificação e rotulagem dos equipamentos e demais procedimentos técnicos necessários à sua adequada manutenção.

10.3. Para as mangueiras de incêndio, a solução contemplará a inspeção, manutenção e realização dos testes hidrostáticos, incluindo a verificação de sua integridade e das condições dos componentes, secagem, acondicionamento, reinstalação e emissão da documentação técnica correspondente, conforme as especificações estabelecidas para o objeto.

10.4. A solução também compreenderá a realização de 12 (doze) inspeções mensais de 1º nível, durante o período inicial de 12 (doze) meses, abrangendo a verificação das condições dos extintores, abrigos e hidrantes instalados no campus, com avaliação de aspectos como obstruções, sinalização, integridade física, manômetros e lacres, acompanhada da emissão de relatório mensal de conformidade.

10.5. A execução deverá contemplar, ainda, a emissão dos laudos, certificados, relatórios e demais documentos técnicos decorrentes dos serviços realizados, incluindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível, bem como o cumprimento das normas técnicas, regulamentações e demais requisitos aplicáveis ao objeto.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA DEMANDA

11.1. Considerando a relação técnica e operacional entre os serviços que compõem o objeto, não se mostra adequado o parcelamento da demanda, optando-se pela contratação em lote único. As atividades de inspeção, manutenção, recarga e testes integram um mesmo Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI), sendo conveniente que sejam executadas de forma coordenada por uma única empresa especializada, com concentração da responsabilidade técnica e maior facilidade de fiscalização.

11.2. A contratação integrada também é necessária para viabilizar a substituição imediata dos extintores retirados para manutenção ou recarga, mediante disponibilização de equipamentos reserva de tipo e capacidade equivalentes, em regime de comodato rotativo. A execução por uma única empresa facilita a coordenação dessas atividades e contribui para manter os equipamentos disponíveis em seus respectivos pontos de instalação durante a execução dos serviços.

11.3. Além disso, o agrupamento dos serviços permite racionalizar os deslocamentos da equipe técnica, reduzir a fragmentação da execução e favorecer ganhos de escala, conforme apontado pelo setor requisitante. Dessa forma, diante da integração entre as atividades, da necessidade de concentração da responsabilidade técnica e das características operacionais do objeto, a contratação em lote único mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade da FEMA.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a manutenção da operacionalidade, confiabilidade e conformidade do Sistema de Proteção Contra Incêndio da Fema, mantendo os extintores, mangueiras e demais equipamentos abrangidos pelo objeto em condições adequadas de funcionamento e utilização.

12.2. Espera-se, ainda, garantir a realização periódica das inspeções, manutenções, recargas e testes necessários, permitindo a identificação e correção de eventuais inconformidades antes que comprometam a funcionalidade dos equipamentos. A disponibilização de equipamentos reserva durante os períodos de manutenção também deverá contribuir para a manutenção das condições de segurança dos pontos de instalação.

12.3. Como resultado da execução integrada dos serviços, busca-se atender às exigências técnicas e regulamentares aplicáveis, manter a documentação decorrente dos serviços devidamente atualizada e proporcionar maior segurança às pessoas, às instalações e ao patrimônio da Fema, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais em condições adequadas de segurança.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não foram identificadas, para a execução do objeto, necessidades de adequação física, reformas, obras ou alterações estruturais nas instalações da instituição. Os equipamentos integrantes do Sistema de Proteção Contra Incêndio já se encontram instalados e distribuídos nos respectivos blocos e setores, conforme levantamento realizado pelo setor responsável.

13.2. Como providência necessária para o início e o adequado desenvolvimento dos serviços, deverá ser assegurado à empresa contratada acesso aos locais de instalação dos equipamentos, mediante acompanhamento e orientação da fiscalização ou dos responsáveis indicados pela Fema, possibilitando a realização das inspeções, manutenções, recargas, testes e demais atividades previstas no objeto.

13.3. Caberá ainda à Fema disponibilizar à contratada as informações e os acessos necessários à execução dos serviços, bem como acompanhar a retirada e a reinstalação dos equipamentos, quando aplicável, sem que isso implique necessidade de alteração do ambiente físico ou de realização de intervenções estruturais nas instalações institucionais.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

14.1. Não há contratação correlata.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. A análise de riscos considerou os principais eventos que podem comprometer o adequado planejamento, a contratação e a execução dos serviços de inspeção, manutenção, recarga e testes dos equipamentos integrantes do Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI). Foram considerados, especialmente, os riscos relacionados à execução inadequada dos serviços, à indisponibilidade temporária dos equipamentos e ao descumprimento dos requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis.

15.2. As medidas preventivas e mitigadoras serão incorporadas às condições de execução, às obrigações da contratada e da contratante, aos critérios de fiscalização e aos mecanismos de recebimento e pagamento previstos no Termo de Referência.

A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços e registrar eventuais inconformidades, possibilitando a adoção tempestiva das medidas necessárias à correção dos problemas identificados.

15.3. A análise realizada demonstra que os principais riscos associados à solução podem ser prevenidos ou mitigados mediante adequado planejamento, definição objetiva das especificações, fiscalização da execução e estabelecimento de obrigações compatíveis com a natureza do objeto, não tendo sido identificados, nesta etapa, riscos que inviabilizem a contratação ou a solução escolhida.

15.4. A matriz de riscos com a identificação dos eventos, suas consequências e as respectivas medidas preventivas/mitigadoras encontra-se detalhada no quadro a seguir:

RISCO IDENTIFICADO	Consequência	Medida preventiva
Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis	Comprometimento da funcionalidade e confiabilidade dos equipamentos	Estabelecimento de especificações técnicas claras no Termo de Referência, exigência de empresa especializada e fiscalização da execução dos serviços
Retirada de extintores para manutenção sem disponibilização de equipamento reserva	Permanência temporária de pontos de instalação sem o equipamento correspondente	Exigência de disponibilização imediata de equipamento reserva de tipo e capacidade equivalentes, em regime de comodato rotativo

Atraso na execução das manutenções, recargas ou testes	Manutenção de equipamentos em condições inadequadas ou com serviços pendentes	Definição de prazos de execução, acompanhamento pela fiscalização e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento
Falha na realização das inspeções periódicas	Não identificação tempestiva de inconformidades nos equipamentos e pontos do sistema	Previsão de inspeções mensais de 1º nível, com emissão de relatório de conformidade e acompanhamento pela fiscalização
Utilização de mão de obra ou procedimentos inadequados	Risco de falhas nos equipamentos e de não atendimento aos requisitos técnicos	Exigência de qualificação compatível com o objeto, observância das normas técnicas e apresentação da documentação técnica pertinente
Ausência ou irregularidade da documentação decorrente dos serviços	Dificuldade de comprovação da execução e do atendimento aos requisitos técnicos	Exigência de emissão dos relatórios, laudos, certificados e demais documentos previstos no Termo de Referência

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia, com base na análise da necessidade identificada, na solução proposta, no levantamento de mercado, na avaliação dos riscos e nos resultados pretendidos, que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, recarga e testes de extintores e mangueiras de incêndio é viável, adequada e razoável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. A solução adotada atende à demanda identificada pela Fema, proporcionando a manutenção da operacionalidade, confiabilidade e conformidade do Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI), bem como contribuindo para a segurança das pessoas, das instalações e do patrimônio institucional. Trata-se de serviço de natureza contínua, cuja execução demanda conhecimentos técnicos, equipamentos e procedimentos especializados, sendo adequada a contratação de empresa capacitada para sua realização.

16.2. Este Estudo Técnico Preliminar integra o planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo demonstrado a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade dos quantitativos com o levantamento realizado pelo setor demandante, a análise dos riscos envolvidos e os resultados pretendidos, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

16.3. Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a elaboração do Termo de Referência e adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Assis, 10 de agosto de 2026.

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana S. De Nigris batista
Supervisora

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

João Carlos Vinhato Batista Silva
Assistente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, recarga e testes hidrostáticos de extintores e mangueiras de incêndio, visando assegurar a operacionalidade e a conformidade do Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI) da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A instituição possui extintores e mangueiras de incêndio distribuídos em seus blocos e setores, integrantes do Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI) da instituição e essenciais à prevenção e ao combate inicial de eventuais princípios de incêndio. A manutenção desses equipamentos em condições adequadas de funcionamento é indispensável para a segurança das pessoas que circulam pelas instalações, bem como para a proteção do patrimônio institucional e a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas. A necessidade da contratação decorre da realização periódica de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, recarga e testes hidrostáticos dos equipamentos, além das inspeções mensais de 1º nível previstas durante a vigência contratual. A execução dessas atividades demanda conhecimentos técnicos especializados, equipamentos e procedimentos próprios, além dos registros e credenciamentos pertinentes, não integrando a estrutura operacional disponível na Fema, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a adequada execução dos serviços e a manutenção da operacionalidade e conformidade do SPCI.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº

14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para bens e serviços comuns.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO SERVIÇO

4.1. Conforme descrito no Guia de Solicitação de Compras e Serviços os itens a serem adquiridos apresentam as seguintes características e quantidades:

L O T E Ú N I C O	ITEM	QTDE	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO
	1	25	Unidade/Ano	Recarga e Manutenção Completa – Extintor de Água Pressurizada 10L (Classe A): Inclui inspeção visual, esvaziamento, limpeza interna, troca de carga hídrica, substituição preventiva/corretiva de componentes (mangueiras, anéis de vedação, pinos, manômetros, travas e lacres), recarga, teste de estanqueidade e pressão, nova rotulagem e teste hidrostático do cilindro incluso.
	2	30	Unidade/Ano	Recarga e Manutenção Completa – Extintor de Pó Químico Seco (PQS) 4kg (Classes BC): Inclui inspeção visual, esvaziamento, limpeza interna, troca integral de carga por Pó Químico Seco BC, substituição preventiva/corretiva de componentes (mangueiras, difusores, anéis de vedação, pinos, manômetros, travas e lacres), pressurização com N2 seco, teste de estanqueidade, nova rotulagem e teste hidrostático do cilindro incluso.
	3	21	Unidade/Ano	Recarga e Manutenção Completa – Extintor de Pó Químico Seco (PQS) 6kg (Classes BC): Inclui inspeção visual, esvaziamento, limpeza interna, troca integral de carga por Pó Químico Seco BC, substituição

			preventiva/corretiva de componentes (mangueiras, difusores, anéis de vedação, pinos, manômetros, travas e lacres), pressurização com N2 seco, teste de estanqueidade, nova rotulagem e teste hidrostático do cilindro incluso.
4	2	Unidade/Ano	Recarga e Manutenção Completa – Extintor de Gás Carbônico (CO2) 4kg (Classes BC): Inclui inspeção visual, pesagem, limpeza, troca integral de carga por CO2 grau industrial/alimentício, substituição preventiva/corretiva de componentes (válvulas, difusores, anéis de vedação, pinos de segurança, travas e lacres), teste de estanqueidade, nova rotulagem e teste hidrostático do cilindro incluso.
5	13	Unidade/Ano	Recarga e Manutenção Completa – Extintor de Gás Carbônico (CO2) 6kg (Classes BC): Inclui inspeção visual, pesagem, limpeza, troca integral de carga por CO2 grau industrial/alimentício, substituição preventiva/corretiva de componentes (válvulas, difusores, anéis de vedação, pinos de segurança, travas e lacres), teste de estanqueidade, nova rotulagem e teste hidrostático do cilindro incluso.
6	27	Unidade/Ano	Inspeção, Manutenção e Teste Hidrostático de Mangueiras de Incêndio: Execução de inspeção visual interna e externa, verificação de costuras, dobras e roscas de engate rápido, teste hidrostático sob pressão normativa conforme ABNT NBR 12779, secagem completa, enrolamento técnico, reinstalação no respectivo gabinete de origem e emissão de laudo técnico de conformidade, assinado por engenheiro habilitado e acompanhado de ART recolhida junto ao CREA-SP.

	7	12	Mês	Serviço de Inspeção Mensal de 1º Nível dos Sistemas de Incêndio: Visita técnica mensal programada para verificação in loco de todos os extintores, abrigos e hidrantes (sistemas de incêndio) instalados no campus. Avaliação visual de obstruções, sinalização, integridade física, leitura de manômetros e manutenção de lacres, com fornecimento de relatório mensal de conformidade, em conformidade com as normas ABNT NBR 12962 e NBR 12779 e demais normas vigentes.
--	---	----	-----	--

4.2. A contratação compreende a prestação de serviços especializados de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, recarga e testes dos equipamentos integrantes do Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI) da Fema, abrangendo os extintores e as mangueiras de incêndio, bem como a realização de inspeções mensais de 1º nível, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos acima.

4.3. Os serviços relativos aos extintores deverão abranger os equipamentos de água pressurizada, pó químico seco (PQS) e gás carbônico (CO₂), observadas suas respectivas capacidades e classes de incêndio. A execução deverá contemplar, conforme aplicável a cada equipamento, inspeção, limpeza, recarga, pressurização, pesagem, substituição de componentes que apresentem danos ou reprovação nos procedimentos de manutenção, realização dos testes pertinentes, identificação, lacração, aplicação dos elementos de identificação da conformidade e demais procedimentos necessários à adequada manutenção dos equipamentos, em conformidade com a regulamentação vigente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e com as normas técnicas aplicáveis.

4.4. A contratada deverá possuir registro ativo junto ao INMETRO para a prestação dos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, com escopo compatível com os tipos de extintores abrangidos pelo objeto. A verificação da regularidade do registro deverá considerar a situação ativa do fornecedor e os tipos de extintores para os quais se encontra habilitado, conforme a regulamentação

vigente do INMETRO.

4.5. A manutenção dos extintores deverá contemplar todos os procedimentos necessários à sua adequada recuperação e funcionamento, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeitos, danos ou reprovação durante a execução dos serviços, quando abrangidos pela manutenção contratada. Não serão admitidas cobranças adicionais por componentes ou procedimentos que estejam compreendidos no escopo dos serviços contratados.

4.6. Os extintores, após a realização dos serviços, deverão ser devolvidos em condições adequadas de conservação, funcionamento e identificação, observando-se os requisitos estabelecidos na regulamentação vigente do INMETRO. Os elementos de identificação da conformidade deverão corresponder ao modelo e aos requisitos vigentes na data da execução dos serviços, não devendo o Termo de Referência restringir a execução a modelo específico de selo ou elemento de identificação que venha a ser alterado pelo órgão regulamentador.

4.7. Os serviços relativos às mangueiras de incêndio deverão compreender inspeção visual interna e externa, verificação das costuras, dobras, roscas e demais componentes, realização do teste hidrostático conforme os requisitos técnicos aplicáveis, secagem completa, acondicionamento, enrolamento técnico, reinstalação no respectivo gabinete de origem e emissão da documentação técnica correspondente. A execução deverá observar a ABNT NBR 12779 – Mangueiras de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados, ou norma que venha a substituí-la ou atualizá-la.

4.8. Após a realização dos testes das mangueiras, deverá ser emitido laudo ou certificado de conformidade, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os procedimentos realizados, os resultados obtidos e a conclusão quanto à sua condição de utilização, acompanhado da respectiva documentação de responsabilidade técnica quando legalmente exigível. A documentação deverá ser entregue à fiscalização no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.9. A contratada deverá realizar 12 (doze) inspeções mensais durante o período de vigência contratual, mediante visita técnica programada para verificação dos

extintores, abrigos e hidrantes instalados no campus. As inspeções deverão contemplar, no mínimo, a verificação das condições aparentes dos equipamentos, existência de obstruções, sinalização, integridade física, condições dos manômetros e lacres, além de outros aspectos previstos nas normas técnicas e regulamentações aplicáveis, com emissão de relatório mensal de conformidade.

4.10. Sempre que qualquer extintor for retirado de seu respectivo ponto de instalação para realização de manutenção ou recarga, a contratada deverá disponibilizar imediatamente e sem custo adicional para a Fema equipamento reserva de tipo e capacidade equivalentes, mantendo o respectivo ponto de segurança devidamente equipado durante o período necessário à execução do serviço.

4.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e mediante utilização de equipamentos, ferramentas, materiais e procedimentos adequados à natureza das atividades, observando-se a regulamentação vigente do INMETRO, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto e o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 69.118/2024, bem como as respectivas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP que sejam aplicáveis aos serviços contratados.

4.12. Todos os serviços deverão ser acompanhados da documentação técnica correspondente, incluindo relatórios, laudos, certificados e demais registros exigíveis, de forma a permitir à fiscalização comprovar a realização dos procedimentos e verificar a conformidade dos equipamentos. A contratada deverá observar, ainda, eventuais alterações, atualizações ou substituições dos regulamentos e normas aplicáveis que incidam sobre a execução dos serviços durante a vigência contratual.

4.13. Os serviços deverão ser realizados na Fundação Educacional do Município de Assis, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, Vila Nova Santava, Assis/SP, CEP 19807-130.

4.14. O mapeamento detalhado dos pontos de instalação dos extintores e hidrantes nos blocos e setores do Campus encontra-se especificado no anexo integrante deste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

5.1. Opta-se pela contratação em lote único em razão da relação técnica e operacional existente entre os serviços de inspeção, manutenção, recarga e testes dos equipamentos que integram o Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI). A execução integrada por uma única empresa permite concentrar a responsabilidade técnica pelos serviços, facilitar a fiscalização contratual e assegurar maior coordenação entre as atividades, especialmente entre as inspeções periódicas e os serviços realizados nos extintores e mangueiras de incêndio.

5.2. O agrupamento também se mostra adequado em razão da necessidade de disponibilização de equipamentos reserva de tipo e capacidade equivalentes durante a retirada dos extintores para manutenção ou recarga, além da possibilidade de racionalização dos deslocamentos da equipe técnica e obtenção de ganhos de escala. Dessa forma, considerando as características do objeto e a interdependência entre as atividades, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e mais eficiente para o atendimento da necessidade da Fema.

6. ESTIMATIVA DE VALORES

6.1. A estimativa de valores para esta contratação está demonstrada no memorial de cálculos anexado ao processo, com base na pesquisa de mercado, considerando a média dos preços coletados:

ITEM	QTDE	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MÉDIA DE PREÇOS
				Valor Unitário
1	25	Unidade/Ano	Recarga e Manutenção Completa – Extintor de Água Pressurizada 10L (Classe A)	R\$ 39,97
2	30	Unidade/Ano	Recarga e Manutenção Completa – Extintor de Pó Químico Seco (PQS)	R\$ 48,30

			4kg (Classes BC)	
3	21	Unidade/Ano	Recarga e Manutenção Completa – Extintor de Pó Químico Seco (PQS) 6kg (Classes BC)	R\$ 54,63
4	2	Unidade/Ano	Recarga e Manutenção Completa – Extintor de Gás Carbônico (CO2) 4kg (Classes BC)	R\$ 89,33
5	13	Unidade/Ano	Recarga e Manutenção Completa – Extintor de Gás Carbônico (CO2) 6kg (Classes BC)	R\$ 114,67
6	27	Unidade/Ano	Inspeção, Manutenção e Teste Hidrostático de Mangueiras de Incêndio	R\$ 44,00
7	12	Mês	Serviço de Inspeção Mensal de 1º Nível dos Sistemas de Incêndio	R\$ 459,97

6.2. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 11.881,13 (onze mil, oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos), correspondente ao valor total do lote único e contemplando todos os itens e serviços previstos no objeto da contratação, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. A adequação orçamentária foi assegurada por meio de uma análise de viabilidade econômica, que incluiu orçamentos prévios com fornecedores especializados e consultas em bases públicas de dados, garantindo que os valores estimados estão alinhados com os preços de mercado e previnem riscos de superfaturamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária, devidamente aprovada e consignada no orçamento:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Ficha da despesa: 009 e 039

7.2. A execução orçamentária será acompanhada e controlada pelo setor financeiro, garantindo a observância dos limites previstos e a regularidade dos pagamentos, conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Prazo início da execução: A partir da assinatura do contrato o serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias corridos;

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente podendo ser utilizada a aplicação de Protocolo, disponível na página www.fema.edu.br, ou outros meios eletrônicos institucionais autorizados, cabendo à Contratada apresentar e-mail oficial para comunicação.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo responsável designado pela Fema, atualmente indicado pelo setor demandante como Claudio Aparecido da Costa, a quem competirá acompanhar a prestação dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas, registrar ocorrências, solicitar a correção de eventuais irregularidades e atestar os serviços efetivamente executados. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos

solicitados pela fiscalização e atender às determinações necessárias à adequada execução do objeto.

8.6. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, a realização das inspeções mensais de 1º nível, a adequada execução das manutenções e recargas, a realização dos testes hidrostáticos das mangueiras e a disponibilização dos equipamentos reserva quando necessária. Os serviços deverão ser acompanhados da documentação técnica correspondente, incluindo os laudos de conformidade das mangueiras, assinados por profissional habilitado e acompanhados da respectiva ART, quando exigível, os quais deverão ser entregues à fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada serviço.

8.7. O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos serviços técnicos executados com as especificações definidas neste Termo de Referência, avaliando a qualidade dos serviços prestados, a conformidade dos selos do INMETRO, a manutenção dos lacres e manômetros, bem como a precisão e consistência dos laudos técnicos e certificados de conformidade emitidos.

8.8. Compete, ainda, ao fiscal assegurar que a empresa contratada execute as atividades de inspeção, retirada, manutenção e reinstalação dos equipamentos de forma adequada, adotando as cautelas necessárias para não causar danos às instalações, estruturas ou bens do Campus. Eventuais danos decorrentes da execução dos serviços deverão ser integralmente reparados pelo contratado, sem ônus adicional para a Contratante.

8.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8.2. Qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do objeto contrato, o fiscal emitirá notificações para a correção determinando prazo para a solução do problema identificado.

8.8.3. O fiscal deverá informar ao Gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias saneadoras, se for o caso.

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente o Coordenador Administrativo.

8.8.5. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a qualidade da prestação dos serviços, bem como, as documentações apresentadas juntamente com a nota fiscal para pagamento, verificando a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

8.9. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

8.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão vinculadas à execução dos serviços, com o devido aceite/aprovação pelo fiscal. A retenção de tributos será realizada conforme a legislação vigente.

9.1.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário e a forma de pagamento ficará organizado conforme a natureza dos serviços:

- a) **Serviços pontuais:** os serviços de manutenção, recarga e testes dos equipamentos serão pagos após sua efetiva execução, conferência e aceite pela fiscalização;
- b) **Serviços mensais:** as inspeções mensais de 1º nível serão pagas mensalmente, após a realização da visita correspondente, apresentação do relatório e atesto da fiscalização.

9.2. O contratado fornecerá ao fiscal de contrato, senhor Claudio Aparecido da Costa, a Nota Fiscal/Fatura relativa à execução dos serviços executados que, depois da aceitação, será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

9.3. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

9.4. Liquidação

9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao

contratante;

9.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5. Prazo de pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

9.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza contínua da prestação dos serviços de manutenção e inspeções periódicas dos sistemas de segurança contra incêndio.

10.2. Por se tratar de serviço de caráter contínuo, essencial para a manutenção da segurança física do campus e para a regularidade documental do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja concordância formal entre as partes, ateste de vantajabilidade econômica e manutenção do interesse público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a cumprir fielmente as condições estipuladas neste Termo de Referência, além das disposições legais e regulamentares aplicáveis, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto, e em especial:

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, o registro e homologação ativos perante o INMETRO e o credenciamento regular junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como perante aos demais órgãos legalmente exigíveis.

11.3. Executar os serviços em estrita observância às normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente a ABNT NBR 12962 (para extintores de incêndio) e a ABNT NBR 12779 (para mangueiras de incêndio), além das demais diretrizes aplicáveis.

11.4. Executar os serviços por meio de profissionais capacitados e, quando legalmente exigível, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, utilizando equipamentos, ferramentas, materiais e procedimentos adequados à natureza das atividades;

11.5. Realizar a inspeção, manutenção, recarga e testes dos extintores de forma adequada às características de cada equipamento, incluindo os procedimentos necessários à sua plena condição de funcionamento, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6. Realizar a inspeção, manutenção e teste hidrostático das mangueiras de incêndio em conformidade com a ABNT NBR 12779, ou norma que venha a substituí-la ou atualizá-la, providenciando a documentação técnica correspondente;

11.7. realizar as 12 (doze) inspeções mensais de 1º nível previstas no objeto, mediante visita técnica programada, verificando as condições dos extintores, abrigos, hidrantes e demais pontos abrangidos pela inspeção, com emissão do respectivo relatório de conformidade;

11.8. disponibilizar imediatamente, sem custo adicional para a contratante, equipamento reserva de tipo e capacidade equivalentes sempre que um extintor for retirado de seu ponto de instalação para realização de manutenção ou recarga, mantendo o respectivo ponto de segurança devidamente equipado durante o

período de execução do serviço;

11.9. Responsabilizar-se pela retirada, transporte, guarda, manutenção, recarga, testes e reinstalação dos equipamentos que necessitarem desses serviços, adotando os cuidados necessários para evitar danos, extravios ou alterações nas condições dos equipamentos;

11.10. Substituir, quando necessária e dentro do escopo da manutenção contratada, peças, componentes e acessórios que apresentem defeitos, danos ou reprovação durante os procedimentos de inspeção e manutenção, sem cobrança adicional por serviços ou componentes abrangidos pelo objeto;

11.11. Aplicar aos extintores os elementos de identificação da conformidade exigidos pela regulamentação vigente do INMETRO, observando o modelo e os requisitos estabelecidos pelo órgão competente na data da execução dos serviços;

11.12. Emitir e entregar à contratante os relatórios, laudos, certificados e demais documentos técnicos decorrentes dos serviços realizados, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.13. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que impeça ou dificulte a execução dos serviços, inclusive eventual necessidade de intervenção que ultrapasse o escopo originalmente contratado;

11.14. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento dos serviços;

11.15. Comunicar à fiscalização, antes da execução, qualquer circunstância que possa comprometer a qualidade, o prazo ou a segurança dos serviços, apresentando as providências necessárias para sua solução;

11.16. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à Contratante;

11.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da contratante, quando admitida a subcontratação

nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável;

11.18. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos serviços executados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela contratante;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas na legislação aplicável e nas demais disposições deste Termo de Referência:

12.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à localização e identificação dos equipamentos integrantes do Sistema de Proteção Contra Incêndio;

12.3. Permitir o acesso dos profissionais da contratada aos locais onde se encontram instalados os equipamentos objeto dos serviços, observadas as regras de acesso e segurança da Fema;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou responsável formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

12.6. Receber e analisar os relatórios, laudos, certificados e demais documentos técnicos apresentados pela contratada, verificando sua compatibilidade com os serviços efetivamente realizados;

12.7. Atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e após a respectiva conferência pela fiscalização;

12.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual;

12.9. Comunicar à contratada, com a antecedência necessária, fatos ou circunstâncias de que tenha conhecimento e que possam interferir na execução dos

serviços;

12.10. Aplicar as medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas no subitem 13.1 as seguintes sanções:

- i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,

bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato por serviço não executado e por dia de atraso;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos

de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Guia de Solicitação de Compras e serviços encaminhados pela Seção de Serviços Gerais.

16.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas ou a plataforma 1Doc disponível na página FEMA.EDU.BR, via protocolo.

Assis, 11 de agosto de 2026

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Juliana S. de Nigris Batista
Supervisora

João Carlos Vinhato Batista Silva
Assistente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF17-25C9-F265-D3C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 12/08/2026 08:08:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 12/08/2026 08:53:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 12/08/2026 09:27:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 12/08/2026 12:22:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/DF17-25C9-F265-D3C8>